

DECRETO Nº 1756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Disciplina os Feriados Nacionais e Municipais para o ano de 2018.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º São considerados Feriados Municipais:

- 13 de fevereiro de 2018 **Carnaval**
- 30 de março de 2018 **Paixão de Cristo**
- 31 de maio de 2018 **Corpus Christi**
- 8 de junho de 2018 **Dia do Padroeiro – Sagrado Coração de Jesus**
- 9 de novembro de 2018 **Emancipação Política do Município**
- 15 de novembro de 2018 **Marcha para Jesus**

Art. 2º São considerados Feriados Nacionais obrigatórios, de acordo com a legislação federal:

- 1º de janeiro de 2018 **Confraternização Universal**
- 21 de abril de 2018 **Tiradentes**
- 1º de maio de 2018 **Dia do Trabalho**
- 7 de setembro de 2018 **Independência do Brasil**
- 12 de outubro de 2018 **Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida**
- 2 de novembro de 2018 **Finados**
- 15 de novembro de 2018 **Proclamação da República**
- 25 de dezembro de 2018 **Natal**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (11.12.2017).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1084 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Disciplina os Feriados Nacionais e Municipais para o ano de 2018.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º São considerados Feriados Municipais:

- | | |
|---------------------------|---|
| • 13 de fevereiro de 2018 | Carnaval |
| • 30 de março de 2018 | Paixão de Cristo |
| • 31 de maio de 2018 | Corpus Christi |
| • 8 de junho de 2018 | Dia do Padroeiro – Sagrado Coração de Jesus |
| • 9 de novembro de 2018 | Emancipação Política do Município |
| • 15 de novembro de 2018 | Marcha para Jesus |

Art. 2º São considerados Feriados Nacionais obrigatórios, de acordo com a legislação federal:

- | | |
|--------------------------|---|
| • 1º de janeiro de 2018 | Confraternização Universal |
| • 21 de abril de 2018 | Tiradentes |
| • 1º de maio de 2018 | Dia do Trabalho |
| • 7 de setembro de 2018 | Independência do Brasil |
| • 12 de outubro de 2018 | Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida |
| • 2 de novembro de 2018 | Finados |
| • 15 de novembro de 2018 | Proclamação da República |
| • 25 de dezembro de 2018 | Natal |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (11.12.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

DECRETO Nº 1757, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais nos dias 22.12.2017 a 5.1.2018, face às festividades alusivas ao período natalino e final de ano.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado "RECESSO" nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (11.12.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO
DE
IBAITI:77008
068000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
ONLINE SUL, cn=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2017.12.11 22:21:51
-02'00'

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente